



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.482, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre acréscimo de parágrafo único ao art. 5º da Lei Complementar nº 1.442, de 08 de Outubro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 5º da Lei Complementar nº 1.442, de 08 de Outubro de 2021, o seguinte parágrafo único:

.....
5º

Parágrafo único. Também poderão ser regularizados edificações, empreendimentos ou conjuntos habitacionais que estejam em desacordo com o § 2º do art. 74 e o § 2º do art. 75 da Lei Complementar nº 1.291, de 26 de Outubro de 2015.

.....”

Art. 2º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no art. 12 da Lei Complementar nº 1.442, de 08 de Outubro de 2021.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.442, de 08 de Outubro de 2021.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 06 de Abril de 2022. “Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO